



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

LEI Nº 0213/96

SÚMULA:- Cria o Cadastro de Hipertensos e Hipotensos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON MOREIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir remédios e medicamentos para tratamento de Hipertensos e Hipotensos arterial (-pressão alta e pressão baixa).

ARTIGO 2º - Os medicamentos serão distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde do Município.

ARTIGO 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Secretaria de Saúde elaborará cadastro das pessoas acometida continuamente pôr esta doença.

I - São requisitos para cadastramento:-

a)- Receitas médicas comprovando o uso contínuo do medicamento;

b)- Residir e votar no Município de Itaúna do Sul.

ARTIGO 4º - O Município usará quota do Fundo Municipal de Saúde para fazer face as despesas previstas.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 08 dias do mês de Julho de 1996.

EDSON MOREIRA GUIMARÃES
--- PREFEITO MUNICIPAL---